



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Educação;

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Página | 1

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a viabilidade da execução da obra de construção de um berçário na Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, localizada na zona urbana do município de Novo Cabrais – RS.

A nova edificação visa suprir a demanda por espaços adequados ao atendimento da educação infantil, proporcionando ambiente seguro, confortável e acessível para as crianças e profissionais da unidade escolar. A construção atenderá às normas técnicas de segurança, acessibilidade e salubridade, assegurando melhores condições de permanência, acolhimento e desenvolvimento das crianças.

A edificação contará com 71,38 m² de área construída, projetada em estrutura de concreto armado e cobertura metálica, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na análise técnica e econômica realizada para execução da obra de construção do berçário na EMEI Nossa Senhora de Fátima, identificou-se como alternativa viável no mercado a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com experiência comprovada em edificações escolares e atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

Tais empresas devem possuir capacidade técnica e operacional para realizar a obra conforme os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro disponibilizados pela Administração.

A contratação de empresa local ou regional, devidamente habilitada, além de viável tecnicamente, contribui para o desenvolvimento da economia municipal e assegura maior agilidade na execução e no acompanhamento da obra.

Outras soluções, como a utilização de mão de obra própria da Administração ou convênios com entidades externas, foram descartadas por inviabilidade operacional, ausência de equipe técnica e restrições legais quanto à execução direta de obras públicas de engenharia.



5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define obra como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Página | 2

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, relacionados nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a obra de construção de um berçário na EMEI Nossa Senhora de Fátima, no município de Novo Cabrais – RS, com área total construída de 71,38 m², conforme especificações contidas nos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro elaborados por equipe técnica contratada.

A necessidade da obra decorre do crescimento da demanda por vagas na educação infantil no município. Atualmente, a infraestrutura da EMEI Nossa Senhora de Fátima, para atender a totalidade das crianças que necessitam de atendimento em tempo integral, se faz necessária ampliação da unidade escolar por meio da construção de um novo berçário.

A medida visa garantir o direito de acesso à educação infantil com qualidade, segurança, acessibilidade e conforto, promovendo o acolhimento adequado das crianças em idade de creche, bem como melhores condições de trabalho para os profissionais da educação.

A proposta também se alinha às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente à **Meta 01**, que estabelece:

"Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE."

Com a construção do novo berçário, será possível ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, assegurando o cumprimento da Meta 01 do PNE e do Plano Municipal de Educação, além de fortalecer a permanência das crianças em ambiente seguro, estruturado e



pedagogicamente adequado.

A edificação foi planejada com estrutura de concreto armado, cobertura metálica e ambientes funcionais, conforme os padrões exigidos pelas normas técnicas e pedagógicas para instituições de educação infantil.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Página | 3

A contratação tem como base a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade de recursos financeiros da Administração Pública Municipal.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da elaboração da planilha orçamentária pela equipe técnica contratada, utilizando os valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e cotações de mercado.

A estimativa contempla a execução da obra em **regime de empreitada global**, conforme especificações técnicas dos projetos, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

Nº	Descrição	Quant.	Valor total estimado (R\$)
01	Construção de Berçário (EMEI Nossa Senhora de Fátima)	01	R\$ 242.730,88

O valor inclui todos os encargos, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra no prazo estabelecido.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa à divisão do objeto da licitação em partes menores, sempre que técnica e economicamente viável, com o intuito de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte.

Contudo, no presente caso, opta-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a obra a ser executada refere-se à construção de uma edificação única, interligada, com funcionalidade integrada e execução contínua, o que inviabiliza sua divisão em lotes distintos.

A construção do berçário da EMEI Nossa Senhora de Fátima exige o cumprimento de etapas sequenciais e coordenadas, com integração estrutural, hidráulica, elétrica e de acabamento. O fracionamento da obra comprometeria a coerência técnica, aumentaria os riscos de incompatibilidades entre as fases, dificultaria a fiscalização e a responsabilidade contratual, além de possivelmente elevar os custos operacionais.

Portanto, a licitação será realizada por menor preço global com regime de execução por empreitada global, garantindo maior controle



técnico e orçamentário, eficiência na execução, economicidade e cumprimento integral dos prazos estabelecidos.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de construção do berçário na EMEI Nossa Senhora de Fátima, o Município de Novo Cabrais espera alcançar os seguintes resultados:

Página | 4

- **Ampliação da capacidade física da unidade escolar**, possibilitando o atendimento de um maior número de crianças de 0 a 3 anos na rede municipal de ensino;
- **Adequação da infraestrutura da educação infantil**, com espaços planejados e seguros, voltados ao cuidado, proteção, desenvolvimento e bem-estar das crianças em fase de creche;
- **Melhoria das condições de trabalho para os profissionais da educação**, por meio de ambientes adequados e estruturados para o atendimento pedagógico e assistencial;
- **Atendimento às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 01**, que trata da ampliação da oferta de educação infantil em creches, com a meta de atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do plano;
- **Fortalecimento da permanência das crianças na escola**, assegurando ambiente acolhedor, acessível, salubre e confortável;
- **Valorização do ambiente escolar como espaço de cidadania, inclusão e cuidado na primeira infância**, contribuindo com a formação integral das crianças;
- **Promoção da equidade no acesso à educação infantil**, especialmente para famílias da zona urbana com dificuldade de acesso a serviços públicos de acolhimento para a primeira infância;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, garantindo transparência, planejamento, controle técnico e qualidade na execução da obra.

Almeja-se ainda promover a transparência, a competitividade justa e a isonomia entre os licitantes, prevenindo sobrepreços ou preços inexequíveis, e assegurar o cumprimento das exigências legais e técnicas, com um adequado uso dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital de Concorrência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de Agente de Contratação e/ou Comissão da Licitação;



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Orientações acerca da sustentabilidade socioambiental da contratação serão repassadas pela fiscalização competente.

A execução da obra será acompanhada de orientações técnicas sobre sustentabilidade e impactos ambientais, com a supervisão da fiscalização competente.

Eventuais impactos socioambientais serão minimizados por meio de práticas adequadas durante a execução da obra, conforme regulamentação vigente.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – ANEXOS

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cálculo do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Plantas.

15- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Meline Franciele Machado Hubner, Agente Administrativo, 1555-5.

Rosana Cristina Kohls, Secretária Municipal de Educação.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal.